



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.310/0001-46

PORTARIA Nº 022/2022

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Adota medidas temporárias na prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e outras doenças, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o Exmo. Sr. **JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR** (2021-2022), no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, estabelece:

CONSIDERANDO o surgimento de casos confirmados de COVID-19 no âmbito municipal, estadual e federal, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico, e com o objetivo de proteger a saúde e a vida da população deste Município;

CONSIDERANDO as recomendações de autoridades sanitárias do País, no sentido de buscar a diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativo ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - RESTRINGIR até o dia 15 de dezembro de 2022 (data da última sessão legislativa ordinária do ano de 2022), podendo ser revogado a qualquer momento por Ato da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.310/0001-46

Diretora, o acesso ao público nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões e atividades administrativas.

Art. 2º - As reuniões serão reservadas aos membros do Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, aos funcionários, e o público poderá se fazer presente no auditório desde que respeitado a restrição dos assentos existentes.

Parágrafo único – O público poderá participar das sessões ordinárias, na forma do artigo anterior, desde que devidamente protegido com máscara.

Art. 3º - ESTABELECER, que as atividades administrativas contínuas desta Casa Legislativa permanecerão no mesmo horário, seguindo todos os protocolos exigidos para a prevenção ao coronavírus.

Art. 4º - As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, ou eventualmente, à nível municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN